



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 04 de abril de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Jeovana Cunha de Faria, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Glenda Maria Coelho Ribeiro, e pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 02 de março de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.01.2021 e 31.12.2021.

O edital nº 09/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3429/2022, em 11 de março de 2022, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas e a Diretora de Secretaria da unidade, orientando-as quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 021, 022 e 023, expedidos em 16 de março de 2022. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

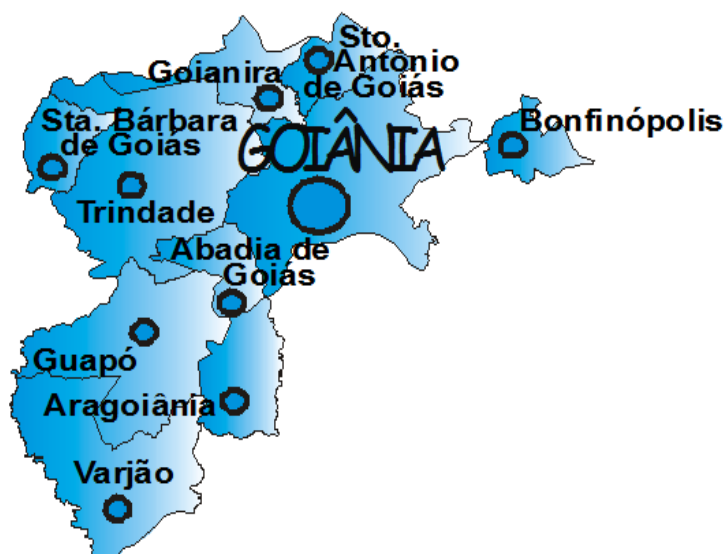
3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Jeovana Cunha de Faria	18/02/2021	09/03/2021	Férias	1º período de 2017
Jeovana Cunha de Faria	06/04/2021	25/04/2021	Férias	2º período de 2017
Jeovana Cunha de Faria	14/10/2021	02/11/2021	Férias	1º período de 2018
Jeovana Cunha de Faria	26/01/2022	14/02/2022	Férias	2º período de 2018

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Glenda Maria Coelho Ribeiro	08/11/2020	07/03/2021	Licença-Maternidade	-
Glenda Maria Coelho Ribeiro	08/03/2021	06/05/2021	Prorrogação Licença Gestante/ Adotante	-
Glenda Maria Coelho Ribeiro	15/07/2021	03/08/2021	Férias	1º período de 2021
Glenda Maria Coelho Ribeiro	26/11/2021	15/12/2021	Férias	2º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.03.2022.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



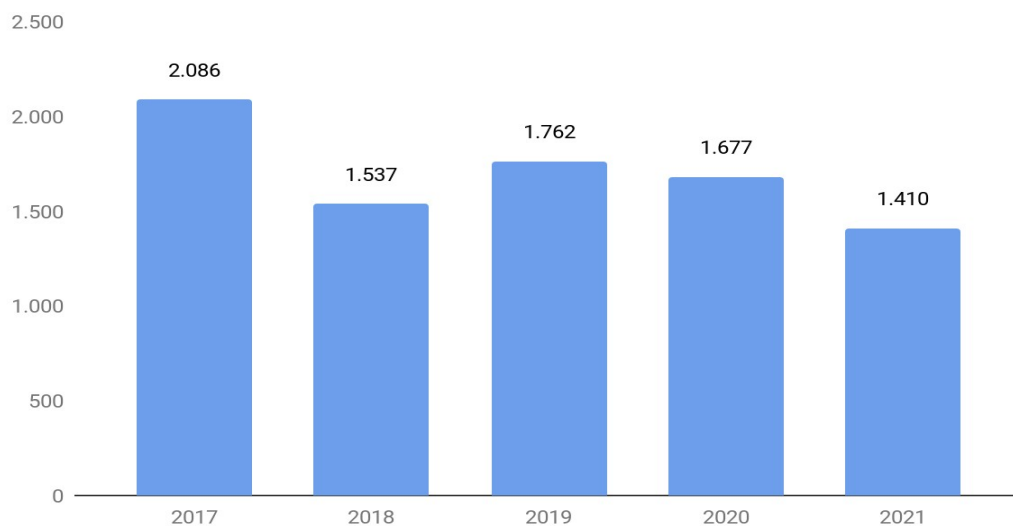
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Varjão, Bonfinópolis, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goiânia, Guaporé e Santo Antônio de Goiás.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 19,47% (de 1.302.001 para 1.555.626 habitantes¹ em 2021). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. É a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados do IBGE, em 2018 seu PIB somou R\$ 49.364.257.000, 16º no ranking nacional. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2019, o município de Goiânia conta com 65.866 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 578.917 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,4% da população vive na área rural do município.

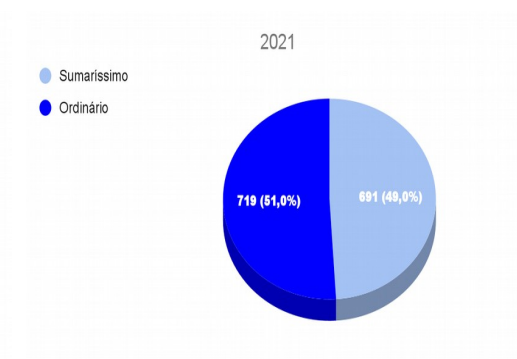
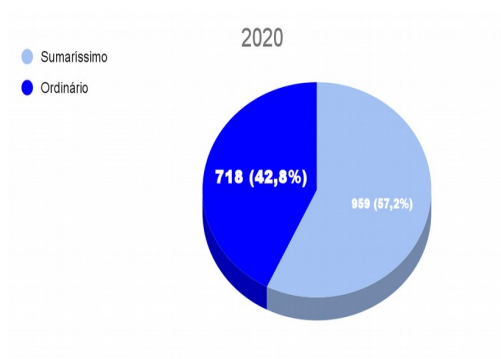
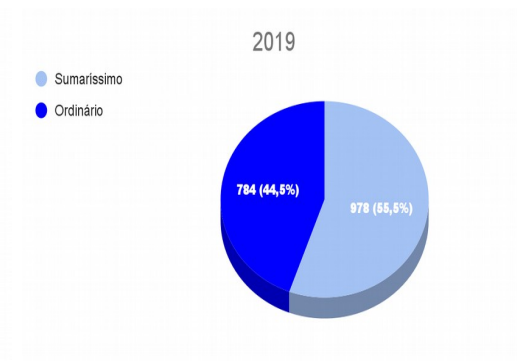
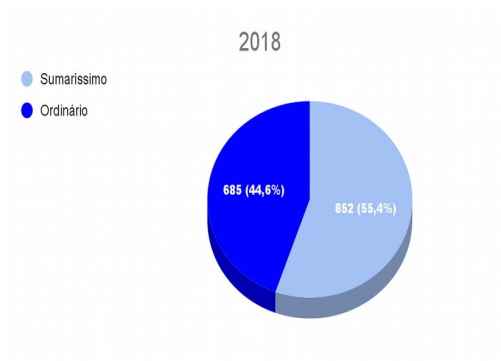
1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

2 Fonte: www.ibge.gov.br

Evolução da Demanda Processual

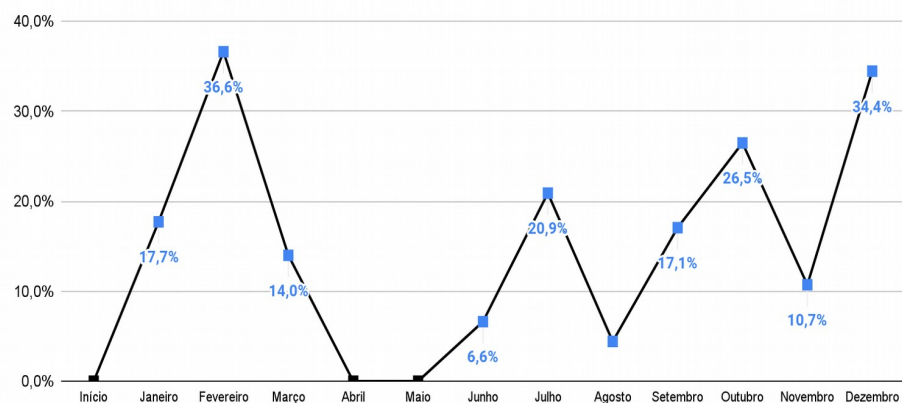


** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

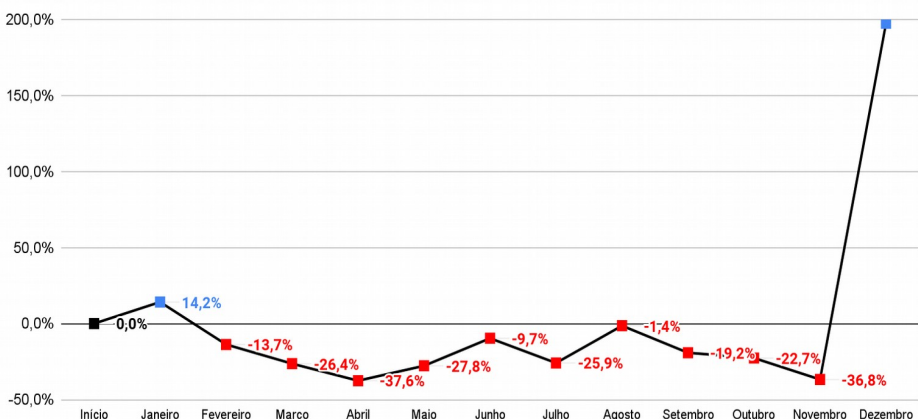


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2019/2018	↑	126 14,8%	↑	99 14,5%	↑	225 14,6%
2020/2019	↓	-19 -1,9%	↓	-66 -8,4%	↓	-85 -4,8%
2021/2020	↓	-268 -27,9%	↑	1 0,1%	↓	-267 -15,9%

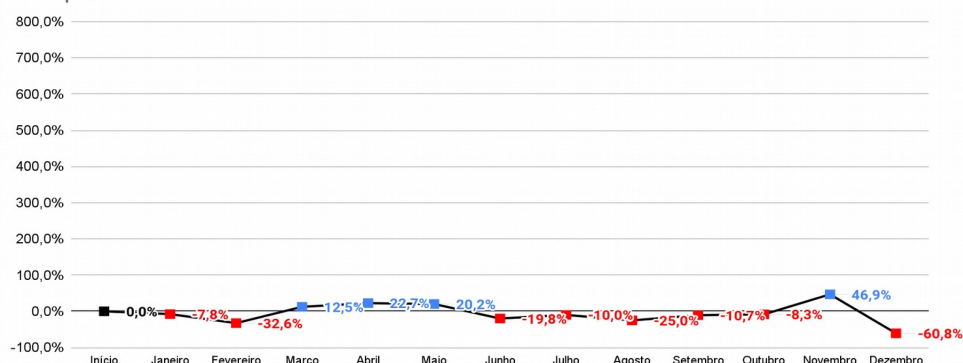
Comparativo 2018 / 2019



Comparativo 2019/ 2020



Comparativo 2020/ 2021



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **1.410 novas ações**. Consta-se, em relação ao exercício de 2020, uma queda na movimentação processual de **15,9% (-267 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.616 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do E. STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses

anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.01.2021 a 31.12.2021, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **103º lugar, entre 286 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 11º lugar entre 20 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 10º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 151º lugar, em nível nacional, 19º lugar em nível regional e 12º lugar no Foro Trabalhista de Goiânia, havendo, pois, significativa melhoria dos serviços afetos à prestação jurisdicional neste juízo. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região existentes no País, independente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.571 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, a 18ª Região possui **20 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios e nenhuma ficou entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Paulo - 71a Vara	2001 a 2500	0,2804	0,4212	0,5013	0,4331	0,4669	0,4206	100º
01a - RJ -> Duque de Caxias - 03a Vara	2001 a 2500	0,4431	0,4454	0,4249	0,3688	0,4299	0,4224	101º
02a - SP -> São Paulo - 78a Vara	2001 a 2500	0,2032	0,4421	0,4832	0,4860	0,5060	0,4241	102º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	2001 a 2500	0,4832	0,4367	0,3961	0,3890	0,4191	0,4248	103º
02a - SP -> Santo André - 05a Vara	2001 a 2500	0,3205	0,3756	0,4767	0,4977	0,4596	0,4260	104º
02a - SP -> Santo André - 03a Vara	2001 a 2500	0,4208	0,3820	0,4253	0,4562	0,4548	0,4278	105º
02a - SP -> Praia Grande - 01a Vara	2001 a 2500	0,1979	0,4563	0,4500	0,5079	0,5278	0,4280	106º
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	2001 a 2500	0,2548	0,3634	0,4878	0,5312	0,5028	0,4280	107º
03a - MG -> Divinópolis - 01a Vara	2001 a 2500	0,5205	0,2899	0,5204	0,3791	0,4457	0,4311	108º
02a - SP -> Mauá - 02a Vara	2001 a 2500	0,2554	0,3872	0,5384	0,4972	0,4932	0,4343	109º
02a - SP -> Santo André - 01a Vara	2001 a 2500	0,2744	0,3553	0,5093	0,5357	0,4973	0,4344	110º
15a - Campinas/SP -> Avaré - 01a Vara	2001 a 2500	0,2482	0,4063	0,5866	0,4449	0,4879	0,4348	111º
02a - SP -> Guarulhos - 11a Vara	2001 a 2500	0,3239	0,4704	0,4912	0,4791	0,4132	0,4356	112º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	2001 a 2500	0,3903	0,4927	0,3805	0,4675	0,4555	0,4373	113º
02a - SP -> São Paulo - 88a Vara	2001 a 2500	0,2817	0,4019	0,4646	0,5301	0,5128	0,4382	114º
02a - SP -> São Paulo - 04a Vara	2001 a 2500	0,4359	0,3992	0,4855	0,4465	0,4323	0,4399	115º
15a - Campinas/SP -> São José do Rio Preto - 02a Vara	2001 a 2500	0,4895	0,5881	0,4533	0,3570	0,3207	0,4417	116º
02a - SP -> São Paulo - 67a Vara	2001 a 2500	0,2883	0,4226	0,5246	0,5050	0,4844	0,4450	117º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	2001 a 2500	0,1059	0,1721	0,6160	0,0339	0,1463	0,2148	1º
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	2001 a 2500	0,2404	0,2078	0,5557	0,1772	0,3450	0,3052	2º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	2001 a 2500	0,4564	0,3490	0,4383	0,2245	0,2731	0,3483	3º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	2001 a 2500	0,2498	0,4316	0,3762	0,4288	0,3991	0,3771	4º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	2001 a 2500	0,2325	0,3226	0,5211	0,4065	0,4561	0,3878	5º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	2001 a 2500	0,3437	0,4711	0,3693	0,4999	0,4698	0,4308	6º
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	2001 a 2500	0,2883	0,6148	0,4769	0,4006	0,3931	0,4347	7º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	2001 a 2500	0,1786	0,4354	0,4939	0,5037	0,5965	0,4416	8º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	2001 a 2500	0,3556	0,3842	0,6236	0,4526	0,4298	0,4492	9º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	2001 a 2500	0,3406	0,5525	0,5816	0,4281	0,3877	0,4581	10º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	2001 a 2500	0,5236	0,5331	0,5126	0,4941	0,4698	0,5066	11º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	2001 a 2500	0,4630	0,6573	0,3853	0,5852	0,5171	0,5216	12º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	2001 a 2500	0,5332	0,4501	0,5057	0,6287	0,5589	0,5353	13º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	2001 a 2500	0,5283	0,5609	0,5117	0,6470	0,4830	0,5462	14º
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	2001 a 2500	0,3891	0,3834	0,6299	0,6992	0,6352	0,5473	15º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2018 a Dez/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	2001 a 2500	0,0865	0,1645	0,6178	0,0067	0,1383	0,2028	1º
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	2001 a 2500	0,2180	0,2008	0,5776	0,1933	0,3706	0,3121	2º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	2001 a 2500	0,4044	0,3382	0,4170	0,2457	0,2598	0,3330	3º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	2001 a 2500	0,2239	0,4211	0,3814	0,4296	0,3971	0,3706	4º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	2001 a 2500	0,2077	0,3159	0,5197	0,4128	0,4802	0,3873	5º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	2001 a 2500	0,3252	0,4649	0,3466	0,5175	0,4783	0,4265	6º
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	2001 a 2500	0,2744	0,6025	0,4793	0,4184	0,3893	0,4328	7º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	2001 a 2500	0,3194	0,5419	0,5846	0,4393	0,3629	0,4496	8º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	2001 a 2500	0,3629	0,3807	0,6132	0,4786	0,4333	0,4538	9º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	2001 a 2500	0,5236	0,5251	0,5105	0,5129	0,4655	0,5075	10º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	2001 a 2500	0,4208	0,6477	0,3552	0,5954	0,5392	0,5117	11º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	2001 a 2500	0,4990	0,5541	0,5030	0,6412	0,4594	0,5313	12º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	2001 a 2500	0,5216	0,4434	0,4764	0,6594	0,5626	0,5327	13º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	2001 a 2500	0,4296	0,6266	0,4863	0,6265	0,5446	0,5427	14º
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	2001 a 2500	0,3843	0,3774	0,6115	0,6983	0,6541	0,5451	15º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.392	116,00	5,80
Instrução	472	39,33	1,97
ATC - Conhecimento	40	3,33	0,17
ATC - Execução	150	12,50	0,63
Média	514	43	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 240 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	maio/2022	maio/2022
Instrução	junho/2022	agosto/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 18.03.2022.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, as magistradas atuantes na unidade realizaram audiências semanalmente, de segunda a sexta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

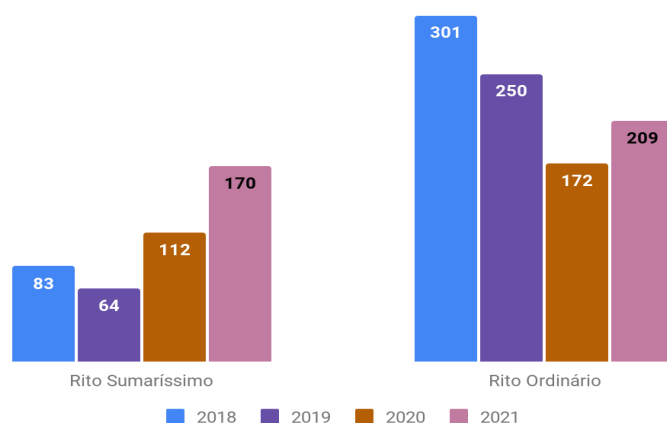
Analizado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, verificou-se que a unidade realizou no período de 1º.01.2021 a 31.12.2021 um total de 472 audiências de instrução, abaixo da média do Foro Trabalhista de Goiânia (522 audiências). Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, as magistradas desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que as audiências de instrução, nos processos do rito ordinário, estão sendo marcadas para datas um pouco acima do desejável, bem como a constatação de que o tempo médio de duração dos processos na unidade,

no exercício de 2021, ficou acima da meta regional, como se verá adiante, **recomenda-se às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as pautas de audiências de instrução**, numericamente, ou aumentando os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

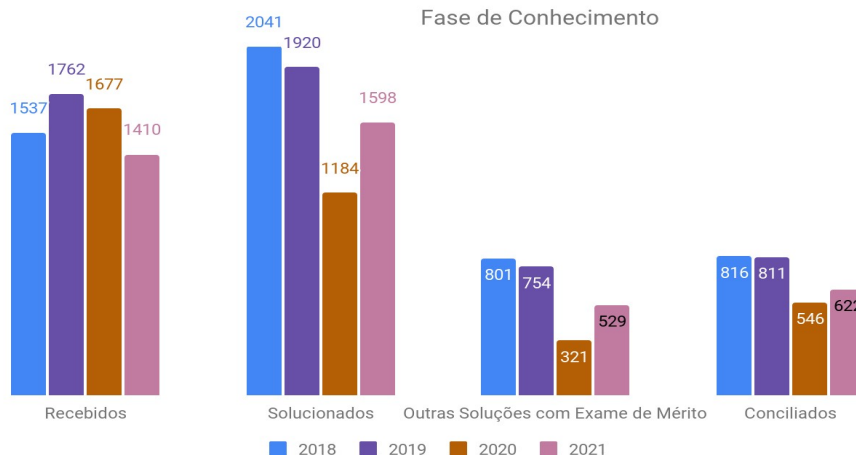
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



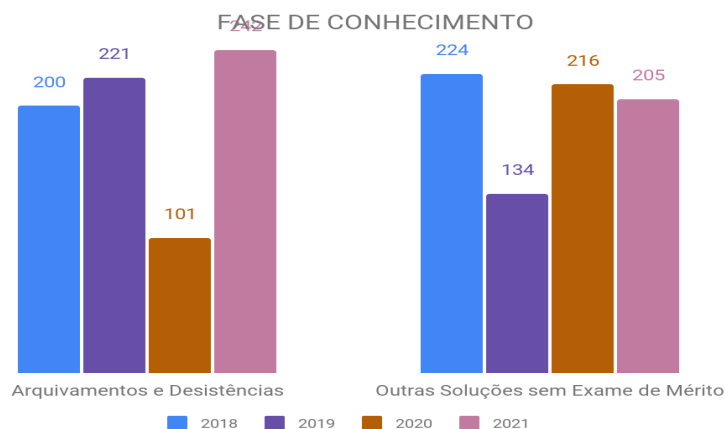
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

Fase de Conhecimento

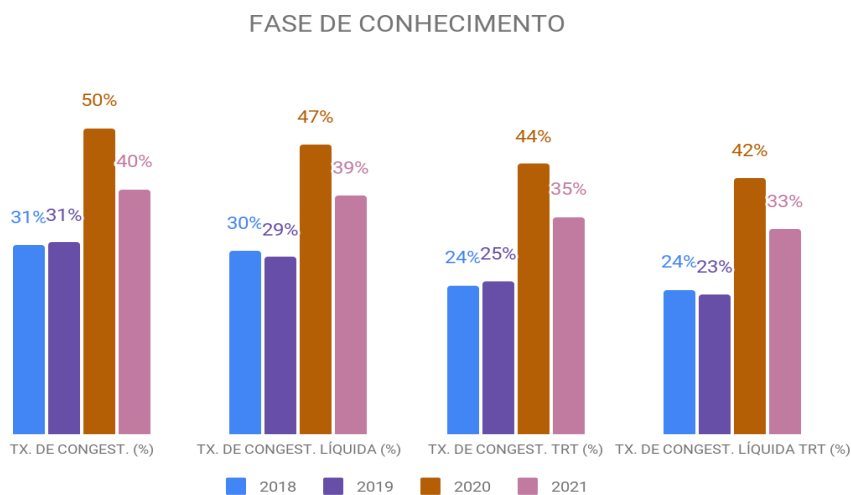


* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

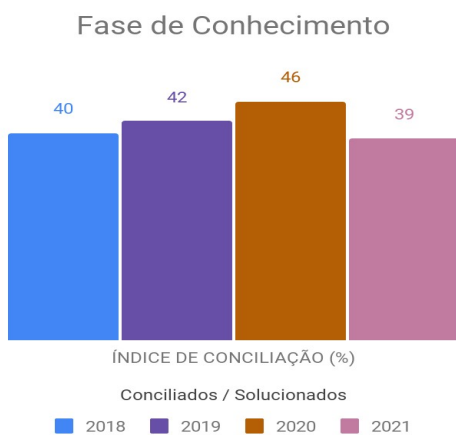
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



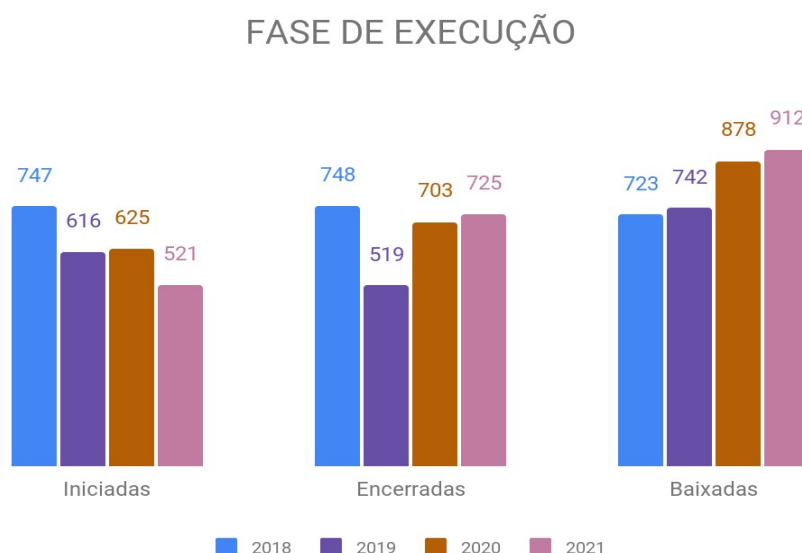
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2011	1
2014	1
2015	1
2016	2
2017	10
2018	8
2019	47
2020	157
2021	671
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	898
TEMPO MÉDIO	340,91 dias

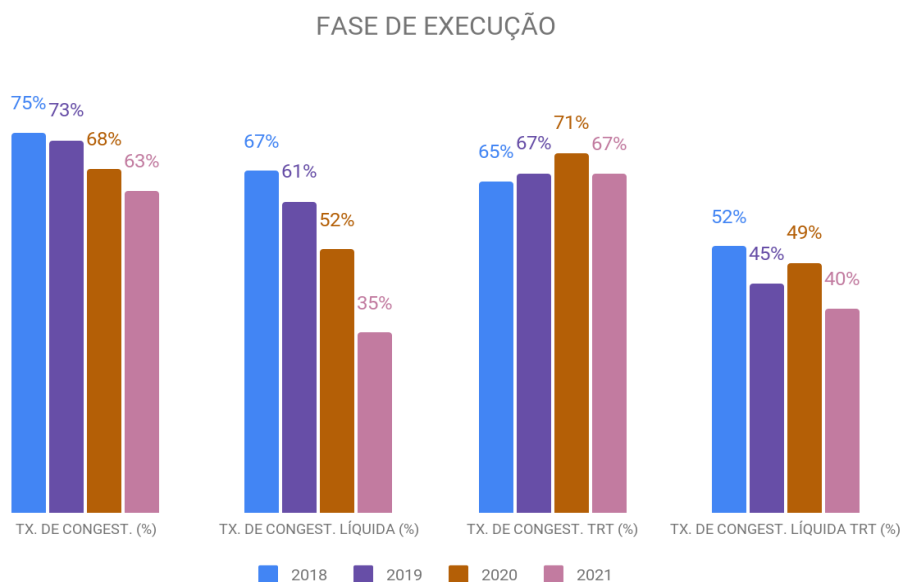
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ultrapassando a meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **112 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **170 dias**; no rito ordinário, a média também subiu, de **172 dias** em 2020, para **209 dias** em 2021. O Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas atuantes nesta unidade que envidem os esforços necessários visando a redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. O Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2011 a 2018, especificando as razões de ainda não haverem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias. **Particularmente, sobre o processo de 2011 (RTOrd 0001374-33.2011.5.18.0004), que aguarda julgamento de processo criminal, ainda sem a realização da**

primeira audiência, conforme informações extraídas do sistema e-gestão, roga-se à magistrada titular que promova a retomada da marcha processual, em face do que dispõe o artigo 313, V, § 4º, do CPC.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

No exercício de 2021, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 521 execuções e baixou 912, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 35%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
33	67

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 17.03.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 33 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **67 registros** nessa condição. O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos sistemas, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ªSCR/SGJ Nº 04/2017.**

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A observância às disposições contidas no **art. 81, incisos I e II do PGC**, fazendo constar nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, bem como a **advertência expressa de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas** (item 7.2 – 4 do Relatório de Correição);

Essa recomendação foi atendida.

7.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 7.2 – 6 do Relatório de Correição);

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.3 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios e outros meios de encontrar bens do devedor, independentemente de requerimento da parte (item 7.2 – 18 do Relatório de Correição);

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.4 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item 7.2 – 24 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

8.1.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho utilize, sistematicamente, e independentemente de solicitação da parte, todas as ferramentas postas à disposição do juízo na fase executória, nos termos da **Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020** (item **7.2 – 19 do Relatório de Correição**);

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no artigo 1º, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**);

8.2.2 Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento o processo, providencie, no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o **artigo 228 do CPC/15**, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da

Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que houve demora injustificada da unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento, após o decurso do prazo concedido às partes para manifestação (item **7.2 – 33 do Relatório de Correição**). A propósito disso, o Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado compromete gravemente os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite legal; e

8.2.3 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º- B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item **7.2 – 37 do Relatório de Correição**). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item **7.2 – 38 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 12 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria, possuindo na atualidade 1 servidor excedente.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.331	1.501	313	160	101,1%	16	101,1%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **101,1%** no cumprimento dessa meta (1.331 processos recebidos e 1.501 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (64,4%). O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019).

Meta 2 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
465	72	31	69	377	88,1%	-28	94,8%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 465 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 377 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 72 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 31 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 446 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **94,8%**.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conciliados	Solucionados	Biênio 2018/2019	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
822	1.801	844	1.648	643	1.283	48,30%	50,1%	12	102,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 48,30%. No exercício de 2021, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **50,1%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **102%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou as magistradas e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNFISC 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.443	2.522	1.063	37,4%	29,2%	38,9%	40,0%	34,7%	65,0%	100,0%

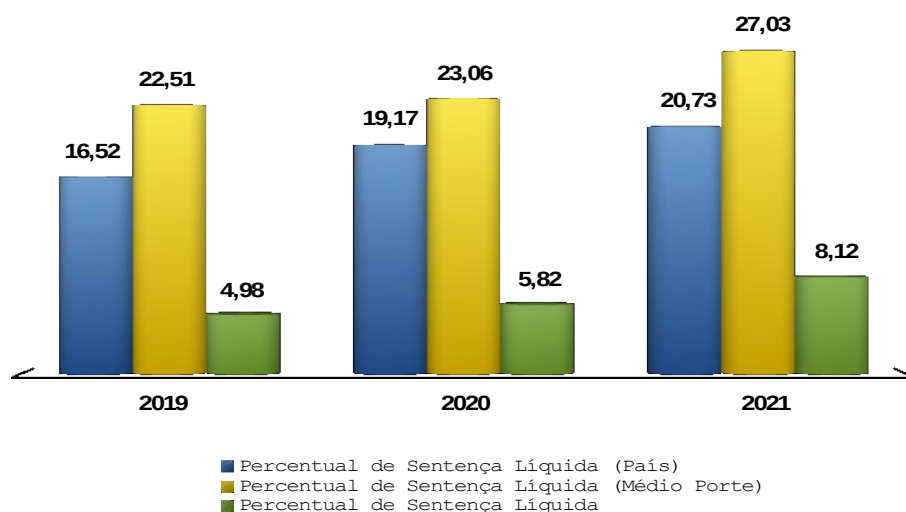
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando as magistradas e servidores pelo atingimento da meta.

11. PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, **o Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada titular agradeceu a oportunidade e informou que passou a adotar o procedimento de prolação de sentenças líquidas nos processos do rito sumaríssimo. Sobre os processos pautados para instrução, ponderou que o volume de processos incluídos em pauta foi menor durante o período de afastamento da magistrada auxiliar (licença gestante), mas que, doravante, envidará os esforços possíveis para incrementar a pauta presencial, revelando-se mais produtiva do que as audiências telepresenciais. A magistrada auxiliar reforçou o compromisso de incrementar as pautas de instrução com o seu retorno às atividades. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 4ª Vara do Trabalho registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 15,9% (-267 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.616 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do E. STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelas magistradas titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2021, ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19;

12.2 Foi recomendado ainda às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.3 A correição realizada na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, possuindo 1 (um) servidor excedente. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas titular e auxiliar. A Diretora de Secretaria, Sofia Silva Câmara, mostrou-se diligente e atenta às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional;

12.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores lotados na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia pela diligente atuação no **projeto Garimpo**, registrando que a Unidade finalizou os processos indicados e identificados no Ofício Circular n.º 23/2019. No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretariada da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no Ofício Circular n.º 23/2019 e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações já repassadas pela Corregedoria Regional;

12.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Jeovana Cunha de Faria, Titular, e Glenda Maria Coelho Ribeiro, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 3 das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um bom desempenho. Para este exercício, diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelas magistradas e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região